

**LEI Nº 325**

**Altera a Lei nº 301- Código  
Tributário Municipal de  
03/11/1983.**

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo 3º do artigo 6º da Lei nº 301.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do artigo 14º da lei 301, que passará a ter a seguinte redação: 2,2% (dois vírgula dois por cento) tratando-se de terrenos sem muros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de novembro de 1984.

**Juvenal Ghattino  
Prefeito Municipal**